



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador VALTER PEREIRA

Comissão de Agricultura e Reforma	
Agrária	
Recebi em	02.6.2008
As	16.45 hs.
Nome	Geacilene Mat. 50717

PARECER Nº , DE 2008

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2007, que altera a Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para dispor sobre a jornada de trabalho do trabalhador rural.

RELATOR: Senador VALTER PEREIRA

I – RELATÓRIO

Em decorrência do Requerimento nº 1.297, de 2007, do Senador Neuto de Conto, é submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2007, que tem por finalidade dispor sobre a jornada de trabalho do empregado rural.

O projeto, ao alterar a Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, determina que a duração normal do trabalho, para o empregado rural, será de oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.

A proposição prevê também:

1. intervalo de uma a duas horas para repouso e alimentação, em trabalhos cuja duração exceda seis horas;
2. intervalo obrigatório de 15 minutos em trabalhos com duração maior que quatro e menor do que seis horas;
3. que esses intervalos não serão computados na duração do trabalho;
4. em caso de inobservância dos intervalos para descanso e alimentação, a remuneração do período correspondente terá um acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da hora normal de trabalho;

Fls. 21
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária
Pis nº 426/2007



5. intervalo de, no mínimo, 11 horas entre duas jornadas de trabalho;
6. possibilidade de prestação de horas extras, no limite de duas por dia, com remuneração acrescida de, no mínimo, 50% da hora normal;
7. repouso semanal remunerado, preferencialmente, aos domingos.

Ao justificar sua iniciativa, o autor enfatiza que, em audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), ficaram evidenciados incontáveis abusos que são cometidos contra os trabalhadores rurais e, em consequência, a necessidade de se adequar a lei que estatui as normas reguladoras do trabalho rural aos ditames da Constituição Federal.

O projeto foi objeto de análise da Comissão de Assuntos Sociais, que deliberou pela sua aprovação.

Até o momento não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso XVI do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária dar parecer sobre o presente projeto de lei no que tange aos aspectos que envolvem emprego, previdência e rendas rurais, presentes na proposição.

O projeto pretende inserir na Lei nº 5.889, de 1973, normas constantes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que, hoje, já são de observância obrigatória nas relações de trabalho na área rural. Observe-se que o art. 1º da Lei nº 5.889, de 1973, estabelece que as relações de trabalho rural serão por ela reguladas e, no que com ela não conflitarem, pelas normas da CLT.

A única inovação que constatamos no projeto está presente no caput do art. 5º-A, que determina a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, uma hora, quando se tratar de trabalho contínuo, cuja duração não exceda seis horas. Atualmente, a lei reguladora do trabalho rural estabelece, em seu art. 5º, a obrigatoriedade da concessão de um intervalo, observados os usos e costumes da região.

Fls. 125
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária
nº 126 / 2007



De todo modo, o mérito da proposição reside em trazer para o texto da Lei nº 5.889, de 1973, e nele explicitar, normas que, ainda que já consagradas pela Constituição Federal e pela CLT, poderão efetivamente contribuir para impedir, daqui para frente, os abusos que ainda são infligidos contra o trabalhador que vive no campo.

III – VOTO

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente

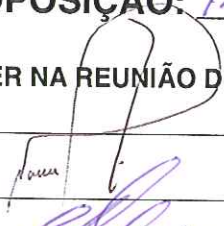
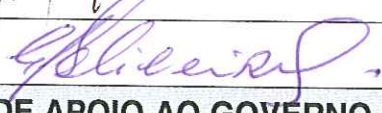
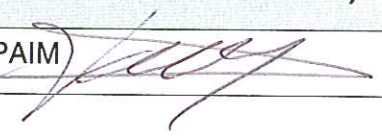
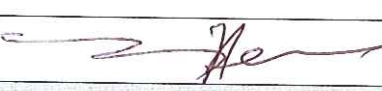
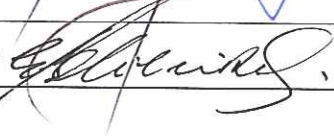
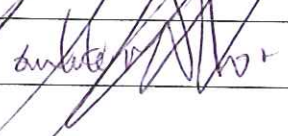
, Relator

Fls. 23
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária
nº 426 / 2007

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 426, DE 2007.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/11/2008, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR: 	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT PR PSB PC DO B PRB PP)	
DELCÍDIO AMARAL	1- PAULO PAIM 
ANTONIO CARLOS VALADARES	2- VAGO
EXPEDITO JÚNIOR	3- CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO 	4- AUGUSTO BOTELHO
	5- JOSÉ NERY
PMDB	
VAGO	1- VALDIR RAUPP
LEOMAR QUINTANILHA	2- ROMERO JUCÁ
PEDRO SIMON	3- VALTER PEREIRA 
NEUTO DE CONTO	4- MÃO SANTA
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	
HERÁCLITO FORTES	1- VAGO
JAYME CAMPOS	2- ELISEU RESENDE
GILBERTO GOELLNER 	3- RAIMUNDO COLOMBO
KÁTIA ABREU	4- ROSALBA CIARLINI
CÍCERO LUCENA	5- MARCONI PERILLO
FLEXA RIBEIRO 	6- JOÃO TENÓRIO
MARISA SERRANO	7- SÉRGIO GUERRA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JOÃO DURVAL